

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo					CNPJ				
Unidade Gestora do RPPS					CNPJ				
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social					SICREDI ASSET MANAGEMENT LTDA		CNPJ		64.786.921/0001-04
Endereço					AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909 – CONJUNTO 231 – 23º andar – SÃO PAULO/SP		Data Constituição		28/01/2026
E-mail (s)					produtos_investimentos@sicredi.com.br		Telefone (s)		(51) 3347-5816
Data do registro na CVM					05/05/2026		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS					Cargo		E-mail		Telefone
A instituição atende ao previsto no inciso I do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?					Sim		X		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		X		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim				Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
X		Art. 7º, I / II						Art. 8º, III	
		Art. 7º, III						Art. 8º, IV	
		Art. 7º, IV						Art. 10, I	
X		Art. 7º, V		X				Art. 10, II	
		Art. 7º, VI						Art. 10, III	
X		Art. 7º, VII						Art. 10, IV	
		Art. 7º, VIII						Art. 11	
		Art. 7º, IX						Art. 9º (Global)	
X		Art. 8º, I / II						Art. 12	
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise		
SICREDI TAXA SELIC FIC RENDA FIXA LP (Art. 7º, I)					07.277.931/0001-80				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL (Art. 7º, I)					24.634.187/0001-43				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRI-M LONGO PRAZO (Art. 7º, I)					13.081.159/0001-20				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRFM 1 (Art. 7º, I)					19.196.599/0001-09				
SICREDI - FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO IMA-B LP (Art. 7º, I)					11.087.118/0001-15				
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INFLAÇÃO LONGA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 7º, I)					67.520.252/0001-12				
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES DIVIDENDOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 8º, I)					67.520.865/0001-50				
SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP (Art. 10, I)					24.633.818/0001-00				
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES SUSTENTÁVEIS ESG (Art. 8º, I)					41.283.741/0001-04				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B5 LONGO PRAZO (Art. 7º, I)					41.283.495/0001-90				
SICREDI PETROBRAS FIA (Art. 8º, I)					08.336.054/0001-34				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO BAIXO RISCO (Art. 7º, VII)					21.170.347/0001-52				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CURTO PRAZO RESGATE FÁCIL - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 7º, I)					01.627.516/0001-23				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA LONGO PRAZO CDI - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 7º, V)					03.564.809/0001-34				
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CORPORATIVO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 7º, VII)					58.561.451/0001-88				
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO OURO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 10º, I)					61.542.326/0001-35				
SICREDI IBOVESPA - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 8º, I)					06.051.151/0001-55				
SICREDI SULAMERICA VALOR (Art. 8º, I)					24.633.875/0001-99				
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição	A estrutura é formada pelo Conselho de Administração, Auditoria Interna, Presidente (Superintendência de Gestão de Pessoas, Diretoria Executiva e TI e Operações, Diretoria Executiva, Diretoria de Gestão de Recursos)								
Segregação de Atividades	Os serviços de administração, controladoria e custódia são prestados pelo Banco Cooperativo Sicredi, banco múltiplo integrante do Sistema. Os serviços de gestão de recursos são realizados pela Confederação Sicredi, CNPJ 03.795.072/0001-60, empresa de terceiro grau do Sistema, em diretoria dedicada exclusivamente para								
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto pelo Diretor de Gestão de Recursos, Superintendente de Gestão de Recursos, Superintendente de Riscos e Operações, Gerente de Middle Office e Produtos, Portfólio Manager, Gerente de Economia, Gerente de RI, Analista de RJ, Analista PL, Analista Jr, Economista PL, Economista JR, Estagiário, Trader Sr., Trader PL, e Analista de Investimento. Para demais informações consultar anexo III do Questionário ANBIMA e diligência								
Histórico e experiência de atuação	A Sicredi Asset Management, responsável pela gestão de mais de R\$ 180 bilhões, é uma das maiores gestoras de recursos do país. Classificada com rating "Forte" pela Fitch Rating, detentora de fundos com alta performance no mercado e com uma equipe altamente qualificada, demonstra robustez e qualidade nos processos de investimentos, o que nos permite oferecer produtos e serviços financeiros dos mais simples aos mais complexos de forma segura e rentável.								
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa LP, Multimercado LP, Cambial, Ações. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 5.272, estão disponíveis no link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/fundos-investimento/								
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fatores de riscos que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos. O Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 555/14. Podem ser acessados pelo link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/gestao-recursos/								

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 175/2022. Podem ser acessados pelo link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/fundos-investimento/
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A regularidade pode ser consultada através das certidões negativas encaminhadas pela cooperativa, na juntada de documentos.
Volume de recursos sob administração/gestão	22 BI; Patrimônio sob gestão (global): R\$ 180 BI; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 5,00 MI; Fonte : https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos podem ser consultados no arquivo Material de divulgação, disponível na página de Fundos de Investimentos: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário Anbima de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações está disponível na página da Asset > documentos legais, link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/documentos-legais/
Outros critérios de análise	Demais informações contam no Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa, na juntada de documentos.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

--

Local:			Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/25, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1CF7-3BF6-B2B3-935E> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CF7-3BF6-B2B3-935E



Hash do Documento

1BEB935AC31727884CBDCDB1F4DF7700126B8F2F6400D724FF9CF0A5C8261E5A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

☒ Juliana Costa Affonso - 387.***.***-51 em 28/07/2026 13:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 28 2026 13:59:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5924 Longitude: -46.688438 Accuracy: 64

IP 131.229.191.128

Identificação: Por email: j*****o@sicredi.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

9B847B9A060E3E7F91044D574DF9834DE4757200E644A8C3B2B339F40C653765

☒ Luiz Gustavo Cassilatti Furlani - 314.***.***-30 em 28/07/2026 12:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 28 2026 12:47:40 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -30.00969321844791 Longitude: -51.148109358721754 Accuracy: 94

IP 131.229.191.128

Identificação: Por email: |*****i@sicredi.com.br

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Hash Evidências:

8B48DA49B4F8859FF2DE0BF47EB67BC1D4F32BC3B6E12DFA833665537E6391B8

